

LEI Nº 813

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986

A Câmara Municipal de CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de CAMPESTRE, para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$1.163.700.000,00 (Um bilhão, cento e sessenta três milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	17.500.000,00	99.200.000,00	144.200.000,00	260.900.000,00
Operações de Crédito	100.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	200.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	4.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	24.500.000,00
Transferências de Capital	<u>113.000.000,00</u>	<u>241.600.000,00</u>	<u>323.700.000,00</u>	<u>678.300.000,00</u>
TOTAL	<u>235.000.000,00</u>	<u>400.800.000,00</u>	<u>527.900.000,00</u>	<u>1.163.700.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos re

cursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios de 1985/1986, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campestre,de.....de 1983.

Vitor Mauro Garcia

Prefeito Municipal

Julia Carlota Xavier

Contadora